

PORTARIA PROEPE N.º 10/2014

---

**ALTERA O REGULAMENTO PARA AS  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO  
DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, BACHARELADO,  
DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

---

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, X, do Regimento, baixa a seguinte

**P O R T A R I A**

**Art. 1º** Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento para as Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas, bacharelado, da FAE Centro Universitário.

**Art. 2º** O Regulamento ora aprovado aplicar-se-á a todos os discentes do Curso de Ciências Econômicas, bacharelado, da FAE Centro Universitário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DA n.º 13/2010, de 12 de abril de 2010.

Curitiba, 22 de janeiro de 2014.

*André Luís Gontijo Resende*  
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão**

## REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, BACHARELADO, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

**Art. 1º** O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas, bacharelado, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas institucionais.

**Art. 2º** As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do discente em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

**Art. 3º** Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. Incentivar a participação do discente em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os discentes possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao Projeto Pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

**Art. 4º** São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos discentes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas, bacharelado;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- III. Receber, mediante requerimento do discente em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

- IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada discente, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada discente.

**Art. 5º** Na FAE Centro Universitário, as Atividades Complementares são ofertadas em duas modalidades:

- I. Atividades Complementares ofertadas como componente curricular obrigatório, a serem cumpridas semestralmente, de modo exclusivo, na FAE Centro Universitário;
- II. Atividades Complementares de responsabilidade discente, a serem cumpridas ao longo do curso, validadas de acordo com tabela específica.

**Art. 6º** As Atividades Complementares que apresentam caráter de componente curricular obrigatório serão ofertadas semestralmente pela FAE Centro Universitário.

**§1º** O Curso ofertará 09 (nove) horas semestrais de Atividades Complementares como componente curricular obrigatório.

**§2º** No ato da matrícula, o discente deverá selecionar uma das atividades propostas como Atividade Complementar para o semestre.

**§3º** Será aprovado na Atividade Complementar semestral ofertada na modalidade presencial, o discente que cumprir as exigências da atividade e tiver aferido pelo professor responsável pela atividade o conceito S (suficiente).

**§4º** Será reprovado na Atividade Complementar semestral modalidade presencial, o discente que não cumprir as exigências da atividade e tiver aferido pelo professor responsável pela atividade o conceito I (insuficiente).

**§5º** As Atividades Complementares, ofertadas na modalidade de educação a distância, serão auto instrucionais e a avaliação será aferida automaticamente, de acordo com o estabelecido em cada atividade.

**§6º** Caso o discente não cumpra ou tenha desenvolvimento insuficiente na atividade em que está matriculado, será considerado reprovado e terá de cursá-la novamente no semestre subsequente.

**§7º** As Atividades Complementares obrigatórias poderão ser ofertadas na modalidade presencial ou a distância, de acordo com a determinação da Coordenação de Curso.

**§8º** A oferta e a gestão das Atividades Complementares obrigatórias são de responsabilidade compartilhada entre a Coordenação de Curso, o Núcleo de Extensão Universitária e o Núcleo de Educação a Distância.

**§9º** O Curso de Ciências Econômicas, bacharelado, exige a realização de 72 (setenta e duas) horas de atividades com caráter de componente curricular obrigatório.

**Art. 7º** As Atividades Complementares de responsabilidade discente a serem convalidadas são definidas e descritas em tabela anexa a este Regulamento.

**§1º** A composição das horas das Atividades Complementares deverá respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória, protocolada pelo discente na Central de Atendimento.

**§2º** Caberá à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas, bacharelado, julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes neste Regulamento.

**§3º** As Atividades Complementares de responsabilidade discente deverão ser cumpridas pelo acadêmico no decorrer do Curso, obedecendo à carga horária total de 72 (setenta e duas) horas até a conclusão.

**Art. 8º** Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará conceito S (suficiente) no histórico escolar do discente, ao término do curso, caso ele haja cumprido, satisfatoriamente, o total de horas exigidas, seja das horas com caráter de componente curricular obrigatório ou das horas de responsabilidade discente.

**Art. 9º** Ao final do último semestre letivo, ao discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, será atribuído o conceito I (insuficiente), devendo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares, somente ao final deste.

**Art. 10.** Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os discentes matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenham sido protocoladas até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

**Art. 11.** No caso de trancamento, quando do regresso do discente ao curso, este deverá cumprir as Atividades Complementares de caráter obrigatório pendentes, bem como as horas de responsabilidade discente.

**Art. 12.** Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de discentes regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

**Art. 13.** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso de Ciências Econômicas, bacharelado.

**Art. 14.** Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, BACHARELADO**

TIPO DE ATIVIDADE		NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE
I.	Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural, comprovada por documentação específica do evento.	Até o limite 10 horas por evento. Caso o certificado tenha valor menor que 10 horas, valida-se a carga-horária registrada no documento.
II.	Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica na Instituição, devidamente documentada através de relatório e assinada pela coordenação do curso e/ou um professor tutor da instituição.	Até o limite 10 horas por evento. Caso o certificado tenha valor menor que 10 horas, valida-se a carga-horária registrada no documento.
III.	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Até o limite 10 horas por evento. Caso o certificado tenha valor menor que 10 horas, valida-se a carga-horária registrada no documento.
IV.	Participação comprovada em atividades comunitárias/voluntárias do respectivo curso ou áreas afins.	Até o limite 10 horas por evento. Caso o certificado tenha valor menor que 10 horas, valida-se a carga-horária registrada no documento.
V.	Participação em programas, projetos e ações de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos conjuntamente com o Núcleo de Extensão Universitária.	Até o limite 10 horas por evento. Caso o certificado tenha valor menor que 10 horas, valida-se a carga-horária registrada no documento.
VI.	Participação em cursos extracurriculares correlatos à área de Ciências Econômicas.	Até o limite 15 horas por evento. Caso o certificado tenha valor menor que 15 horas, valida-se a carga-horária registrada no documento.
VII.	Atividade de Monitoria.	Até o limite 30 horas por semestre de atividade de monitoria. Caso o certificado tenha valor menor que 30 horas, valida-se a carga-horária registrada no documento.
VIII.	Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa acadêmica desenvolvidos na FAE Centro Universitário, desde que finalizado.	Valida-se 80 horas por projeto finalizado, mediante comprovação do Núcleo de Pesquisa Acadêmica ou equivalente.
IX.	Participação em órgãos de representação estudantil ou em representação discente em órgãos colegiados da Instituição bem como em órgãos de atividades de Classe Patronais e/ou Sindicais tais como FIEP, FERCORMERCIO, FAEP, ACP, ADVB dentre outras similares patronais ou de trabalhadores.	Valida-se 10 horas por mandato de representação.
X.	Visitas técnicas à empresa ou órgãos públicos mediante aprovação prévia de um Plano de Visita Técnica.	Até o limite 10 horas por evento. Caso o certificado tenha valor menor que 10 horas, valida-se a carga-horária registrada no documento.

XI.	Intercâmbios realizados com o objetivo de aperfeiçoamento acadêmico, incorporação de experiência profissional, estudo de línguas, mediante apresentação de certificado ou relatório, com estadia em outro país em tempo menor que dois meses.	Até o limite de 15 horas por evento. Caso o certificado tenha valor menor que 15 horas, valida-se a carga-horária registrada no documento.
XII.	Intercâmbio acadêmico realizado mediante convênios ou não com Instituição de Ensino Superior.	Valida-se 30 horas por semestre de intercâmbio.
XIII.	Produção de Artigos e Estudo de Caso publicado em revistas ou sites acadêmicos orientados por professores da Instituição	Valida-se 10 horas por publicação.
XIV.	Participação e Assistência em Bancas de Apresentação de trabalho de TCC (Trabalho de conclusão de curso), comprovada por lista de presença validada pelo professor orientador do Trabalho e apresentado pela Coordenação do TCC.	Valida-se 01 hora por banca, até o limite de 10 horas.
XV.	Participação em cursos extracurriculares de idiomas	Até o limite de 05 horas por semestre.